

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-05/2024**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024, a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 1859  
Comissão de Licitação

**EMPRESA: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04, e-mail: dentalgaranhuns@gmail.com, telefone: (87) 3761-3353, neste ato representada pelo Sócio Administrador o **Sr. Pedro Luiz Albuquerque Cavalcanti**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº. 1760539 - SDSPE e CPF/MF sob o nº 274.002.554-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente **Ata de Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão.

1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP**, e demais elementos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço global de **Total – R\$: 197.178,70 (cento e noventa e sete mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

LOTE I - INSTRUMENTAL						
2	BROQUEIRO MISTON 21 FUIROS: Broqueiro Misto 21 Pontas Para Baixa E Alta Rotação Em Alumínio Autolavável;	UND	GOLGRAN	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
3	Brunidor: Brunidor Nº 29 Oitavado, Produzido Em Aço Inoxidável, Tam. 13cm.	UND	GOLGRAN	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
5	Caixa Metálica Média De 18x08x05cm: Estojo Para Instrumental Cirúrgico, Inox, 18x08x05cm;	UND	GOLGRAN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
6	Calcador: Calcador De Paiva Nº01, Em Aço Inoxidável, Autoclave;	UND	GOLGRAN	60	R\$ 8,15	R\$ 489,00
7	Cureta Para Dentina: Cureta Dentina Nº16, Em Aço Inoxidável, Autoclave. Cabo Oitavado;	UND	GOLGRAN	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
8	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA: Espátula Para Restaurações Em Resina Composta, Angulação Perfeita Para Dentes Posteriores e anterior. Pontas Delicadas E Pequenas antiaderente.	UND	GOLGRAN	150	R\$ 55,63	R\$ 8.344,50
9	Espátula Para Manipulação: Espátula Dupla Para Cimento 72	UND	GOLGRAN	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
11	HOLLEMBACK: Em Aço Inoxidável, Em Perfil Octogonal Com Arestas Bem Definidas De Diâmetro 5,5mm E Serrilhado Paralelo (Biossegurança) No Cabo. AUTOCLÁVEL;	UND	COOPERFLEX	50	R\$ 14,74	R\$ 737,00
15	Porta Dycal Duplo: Aplicador De Hidróxido De Cálcio Dycal Duplo Angulado; Em Aço Inoxidável; Autoclável.	UND	GOLGRAN	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
16	Porta Matriz: Fabricado Em Aço Inox; Autoclave;	UND	GOLGRAN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00

17	SONDA EXPLORADORA Nº 05: Instrumento Não Articulado Não Cortante, Produzido Em Aço Inox AISI 420.Dimensão: Comprimento ? 160 Mm ;Espessura Do Cabo ? 5mm ; Diâmetro Das Pontas Ativas ? 0,5 Mm	UND	GOLGRAN	60	RS 8,00	RS 480,00
19	Fôrceps Infantil Diversas Numerações	UND	GOLGRAN	100	RS 84,00	RS 8.400,00
23	Teosura Reta Iris: Tesoura Iris Reta Ponta Fina, 11cm, Com Faceta. Em Aço Inoxidável, Autoclável.	UND	GOLGRAN	100	RS 16,70	RS 1.670,00
24	CURETA ALVEOLAR: Produzida Em Aço Inoxidável; Autoclável; Cabo Oitavado.	UND	GOLGRAN	60	RS 11,50	RS 690,00
26	Sindesmótomo: Produzido Em Liga De Aço Inoxidável, Autoclável	UND	GOLGRAN	30	RS 8,30	RS 249,00
27	MARTELO: Produzido Em Aço Inoxidável Com Extra Tratamento Contra Oxidação Pontas Em Teflon Autoclável.	UND	GOLGRAN	10	RS 85,00	RS 850,00
28	KIT CINZEL GARDNER: cinzel gardner, ponta triangular; ponta ativa: 4mm; comprimento: 18cm; cabo extrator;	UND	GOLGRAN	15	RS 97,50	RS 1.462,50
<b>LOTE III – MATERIAIS DESCARTAVEIS</b>						
42	AGULHA GENGIVAL DE 27G LONGA C/100: Agulha Gengival 27G Longa Caixa Com 100, selada com lacre em código de cores	CX	INJEX	50	RS 19,75	RS 987,50
46	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO COM 50: Amálgama sem fase gama 2 com alta resistência a compressão, ultra fina.	POTE	SDI	200	RS 110,00	RS 22.000,00
48	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA A 3% C/50: Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada; Lidocaína com Norepinefrina em cartucho	CX	DLA	100	RS 62,00	RS 6.200,00
49	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA C/50: Cloridrato de Prilocaina 30mg; Felipressina 0,03 U.I. ; Excipientes q.s.p 1,0 ML; Excipientes: Metilparabeno, Cloreto de Sódio e Água para Injeção.	CX	DFL	100	RS 165,00	RS 16.500,00
50	ANESTESICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR a 3%: envasado em tubete de vidro com 50 und. cada tubete com 1,8ml de solução	CX	DLA	150	RS 157,00	RS 23.550,00
54	BROCAS CIRÚRGICAS NUMERAÇÕES DIVERSAS: Broca de aço inoxidável, de baixa rotação para uso em peça demão(PM). Grande poder de desgaste; Autoclavável ; Comprimento 44mm.	UND	ANGELUS	300	RS 15,00	RS 4.500,00
55	BROCAS DE ACABAMENTO NUMERAÇÕES DIVERSAS: Pontas diamantadas: Autoclaváveis; em aço inoxidável; autoclável;	UND	MICRODONT	300	RS 2,50	RS 750,00
57	CALEM C/ PMCC: Tubos de Pasta Calen de 2,7g; Tubos de Glicerina 2,2g; hidróxido de cálcio, óxido de zinco, colofônia, paramonoclorofenol e polietilenoglicol.	UND	Fórmula & Ação	20	RS 75,00	RS 1.500,00
58	CALEM S/PMCC: tubetes com 2,7 g cada de pasta de hidróxido de cálcio e/PMCC e tubete com 2,2 g de glicerina.	UND	Fórmula & Ação	20	RS 63,05	RS 1.261,00
59	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO: Dupla Face: Papel 100% Vegetal; Espessura de 100 micra; Medidas: 8,7cm x 1,8cm. , resistente a tração e a umidade	UND	PREVEN	100	RS 2,15	RS 215,00
60	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ + LIA: Pó: Acetato de Zinco, Ácido Tânico, Breu, Óxido de Zinco e Celulose; Líquido: Eugenol, Óleo de oliva e Corante vermelho DC Red 17.	UND	LYSANDA	30	RS 42,00	RS 1.260,00
63	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA 1ª E 2ª SÉRIE C/12; Radiopaco; Não estéril;	CX	DENTSPLY	40	RS 30,00	RS 1.200,00
64	CONE PAPEL ABSORVENTE 1ª E 2ª SÉRIE C/12: Alto poder de secagem; Comprimento: 28mm;	CX	DENTSPLY	40	RS 30,00	RS 1.200,00
65	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 1ª E 2ª SÉRIE C/12: 28mm de comprimento. Sortido RS contém os tamanhos P=15mm; M=20mm ; G=25mm; Disponível em diversos modelos (selecionável).	CX	DENTSPLY	40	RS 30,00	RS 1.200,00
66	COTOSOL: Obturador Provisorio Pasta Coltisol 20gr –	UND	AAF	80	RS 7,00	RS 560,00
68	DESSENSIBILIZANTE 3GR: 6% de nitrato de potássio e 0,25% de flúor;	UND	AAF	40	RS 8,50	RS 340,00

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 186  
Comissão de Licitação

70	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR: Escova infantil. Macia, com cerdas macias de longo alcance, cabo anatômico. Com protetor de cerdas	UND	DENTALK	3000	RS 0,85	RS 2.550,00
73	FILME PARA RAIOS X INTRA-ORAL PERIAPICAL C/150; Conteúdo da embalagem: 150 unidades de filme radiográfico E-Speed; Tamanho: 31,0 x 35,0 mm; Modelo: Adulto; Classe de Velocidade: E (intermediária); Compatível com os métodos de processamento automático e manual; Menor tempo de exposição à radiação (40% menos exposição, quando comparado a Classe D);	TUBO	KODAK	50	RS 220,00	RS 11.000,00
74	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 0: Embalagem com 250cm; Grande poder hidrofílico, promovendo ótimo afastamento gengival	UND	AAF	50	RS 12,00	RS 600,00
76	FIO DE SUTURA 4.0 CX COM 24 SEDA: Fio de Sutura de Seda Preta; Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama.	CX	MEDIX	150	RS 40,00	RS 6.000,00
77	FITA DE ESTERILIZAÇÃO P/ AUTOCLAVE: Fita para autoclave indicado para Fechamento de pacotes de Papel e de Pano que serão esterilizados em autoclave. É um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de Pressão, Temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. Tamanho 19mm por 30 metros. Validade Mínima 1 ano.	UND	CIEX	100	RS 3,65	RS 365,00
80	FIXADOR: Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Forma física: líquido. Cor: incolor. Embalagem com 500ml.	LT	KODAK	80	RS 11,00	RS 880,00
82	FORMOCRESOL: Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etilico 96°. frasco com 10mL; Antisséptico; Mumificante do tecido pulpar.	UND	MAQUIRA	40	RS 5,85	RS 234,00
83	GLUTARALDEÍDO COM 5LT: Desinfetante Glutaron 2% 32 Dias 5L	GALÃO	RIOQUIMICA	80	RS 65,44	RS 5.235,20
84	GRAU CIRURGICO 50 X100 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 50mm X 100m; Tamanho: 50mm X 100m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	PCT	CIEX	50	RS 28,95	RS 1.447,50
86	GRAU CIRURGICO 100X100 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 100mm X 100m; Tamanho: 100mm X 100m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	PCT	CIEX	100	RS 47,00	RS 4.700,00
87	GRAU CIRURGICO 100X200 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 100mm X 200m; Tamanho: 100mm X 200m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	PCT	CIEX	100	RS 118,00	RS 11.800,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE DE 13G+PASTA CATALIZADORA 11G: Conteúdo da embalagem: 1 tubo de pasta base com 13g; 1 tubo de pasta catalisadora com 11g; 1 bloco de mistura. Cimento de Hidróxido de Cálcio Hydro C é de fácil mistura;	CX	MAQUIRA	40	RS 21,00	RS 840,00
90	IODOFÓRMIO: 1 frasco com 10g;	UND	BIODINAMICA	40	RS 26,00	RS 1.040,00
91	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Ionômero de vidro fotopolimerizável. PÓ+LIQUIDO. Propriedades físico-químicas e mecânicas. Resistência a flexão. Resistência a compressão.	KIT	SDI	100	RS 73,00	RS 7.300,00
94	LIMA HEDSTRON 1ª E 2ª SÉRIE: Lima manual de Aço inoxidável; Secção transversal em forma de "gota". Com stops de silicone. Orifício de segurança no cabo de plástico; Ponta inativa.	CX	DENTSPLY	12	RS 15,00	RS 180,00
95	LIMA TIPO K FILE E K FLEX 1ª E 2ª SÉRIE 25MM E 31MM: Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o	CX	DENTSPLY	12	RS 15,00	RS 180,00

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 1861  
Comissão de Licitação

	preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.					
98	ÓXIDO DE ZINCO DE 50G: Efeito isolante; Possui contração mínima; Ótimo vedamento marginal; Efeito anódino;	VD	MAQUIRA	100	RS 4,50	RS 450,00
99	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO: para desinfecção de canal radicular. Ação bactericida de amplo espectro. Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etilico 96º e Água Deionizada.	UND	MAQUIRA	40	RS 8,00	RS 320,00
101	PEDRA ARKANSÁ: Pedra de Arkansas para Desgaste FG; Formato: Tronco-Cônico; RPM: 7.000 a 10.000; Dimensões: 2,5x6mm.	UND	MK LIFE	20	RS 15,72	RS 314,40
102	PEDRA POMES: 100G: Pó extra fino. Abrasivo. Embalagem com 100g.	FR	MAQUIRA	150	RS 3,40	RS 510,00
104	PORTA ALGODÃO PLÁSTICO SUJO/LIMPO: Porta Algodão Limpo e Servido Plástico; Tamanho: 8 x 10cm;	UND	MAQUIRA	20	RS 45,00	RS 900,00
105	PORTA AMÁLGAMA: Utilizado como auxílio no preparo do canal cavitário; Indicado para uso somente no transporte e na inserção do amálgama na cavidade dentária; Esterilizável em Autoclave a 121°C;	UND	MAQUIRA	30	RS 9,99	
106	POTE DAPPEN: Pote Dappen Plástico Color Autoclavável : Possui duas cavidades para as manipulações. Altura: 3cm. Concavidade superior: 2,5cm - capacidade máxima 3ml. Concavidade inferior: 2cm - capacidade máxima 2ml.	UND	AAF	30	RS 3,30	
107	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML: Contendo sais de flúor, tinol, álcool etílico, ácidos inorgânicos e água destilada, frasco com 30ml	FR	SSPLUS	40	RS 23,41	RS 936,40
108	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL: Embalagem com 1 seringa de 2,5g.	UND	FGM	40	RS 5,50	RS 220,00
109	SODA CLORADA DE 2,5%: A base de Hipoclorito de Sódio Solução a 2,5%. Frasco c/1 Litro.	LT	RIOQUIMICA	30	RS 8,30	RS 249,00
111	TAÇA PARA PROFILAXIA: Para Profilaxia em geral e polimento.; Rotação máxima: 10.000 rpm;	CX	AAF	100	RS 0,98	RS 98,00
112	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO C/12: * 6mm;	CX	MAQUIRA	50	RS 6,50	RS 325,00
113	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO C/150: Embalagem com 150 unidades de 4mm x 170mm;	CX	MAQUIRA	50	RS 7,80	RS 390,00
116	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR 10ML: VERNIZ CAVITÁRIO VARNAL 10ML: COMPOSTO POR SOLUÇÃO RESINOSA INSOLÚVEL NO MEIO BUCAL.	UND	AAF	50	RS 8,50	RS 425,00
117	GRAU CIRURGICO ENVELOPE COM 200UN: Papel grau cirúrgico de alta qualidade, resistente e permeável ao vapor;	UND	CIEX	150	RS 22,00	RS 3.300,00
118	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE/DENTINA DIVERSAS CORES 4GR; consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	MAQUIRA	300	RS 20,00	RS 6.000,00
121	FIO DENTAL 500 METROS: Embalagem com 500m	UND	IODONTOSUL	100	RS 8,50	RS 850,00
122	REVELADOR: Embalagem com 500ml; Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.	UND	KODAK	50	RS 11,50	RS 575,00
123	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML: Frasco c/10ml. Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso altamente seguro; Os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora.	UND	MAQUIRA	100	RS 13,00	RS 1.300,00
125	CIMENTO ENDODÓNTICO OBTURADOR: Embalagem com 1 frasco do pó de 8g + 1 tubo de Resina com 9g.	UND	AAF	20	RS 52,00	RS 1.040,00

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 1862

R\$ 299,70  
Comissão de Licitação

	Composição: Pó – Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropina e Dióxido de Titânio; Resina – Epóxi.					
127	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 3/8 20MM: Corpo da agulha: Triangular corte convencional (curved cutting); Ponta da agulha: Ponta cortante de forma piramidal; Curvatura da agulha: 3/8 de círculo; Comprimento da agulha: 20mm; Composição do fio: Monofilamento de Nylon;	UND	MEDIX	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
129	CUBETA DE BORRACHA GRANDE; Cuba flexível. Resistente e maleável. Capacidade: 500ml.	UND	OGP	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
130	ESPATULA PLASTICA PARA GESSO E ALGINATO: Produzida de resinas termoplásticas e pigmentos.	UND	OGP	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
131	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PLASTICO C/ 2 UND (TAMANHO 1 AO 8); O material empregado nas Moldeiras é especialmente resistente à esterilização em autoclave e aos esforços ocorridos durante a moldagem;	UND	MAC	150	R\$ 67,25	R\$ 10.087,50
<b>Total – R\$: 197.178,70 (cento e noventa e sete mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos)</b>						

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





Brejão-PE, 02 de maio de 2024.

~~SECRETARIA~~  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

**Secretária Municipal de Saúde**

**CONTRATANTE**

**COM REP MACIEL**

**CAVALCANTI**

**LTDA:00956869000104**

Assinado de forma digital por

COM REP MACIEL CAVALCANTI

LTDA:00956869000104

Dados: 2024.05.07 10:41:02 -03'00'

**COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04

Neste ato representada pelo Sócio Administrador o **Sr. Pedro Luiz Albuquerque Cavalcanti**

Portadora da Carteira de Identidade nº. 1760539 - SDSPE e CPF/MF sob o nº 274.002.554-87

**REGISTRADA**



**ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº